

LEI N.º 1.383/2008

DATA: 28/05/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 983.406,68 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), no orçamento do Município de Pinhão, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	Recurso – Cancelamento	R\$ 854.438,78
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Especial	
10.301.00092-061 - Atividades de Assistência Médica e Sanitária		
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
002585		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	Recurso – Cancelamento	R\$ 71.552,28
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Especial	
10.301.00092-061 - Atividades de Assistência Médica e Sanitária		
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
002586		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	Recurso – Cancelamento	R\$ 37.415,62
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Especial	
10.301.00092-061 - Atividades de Assistência Médica e Sanitária		
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
002587		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	Recurso – Cancelamento	R\$ 20.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Especial	
10.301.00092-061 - Atividades de Assistência Médica e Sanitária		
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
002595		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:R\$ 983.406,68

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 854.438,78
07.001 - SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
10.122.00022-055 - Administração da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002370

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 71.552,28
07.001 - SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
10.122.00022-055 - Administração da Secretaria de Saúde
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002380

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 37.415,62
07.001 - SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
10.122.00022-055 - Administração da Secretaria de Saúde
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002390

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 20.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.00092-061 - Atividades de Assistência Médica e Sanitária
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002590

TOTAL DOS CANCELAMENTOS:R\$ 983.406,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, 43.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal